

Administrador de Insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av. Dr. João Canavarro, 305, 3.º, s/32, Edif. Alameda 1, 4480 Vila do Conde

A Dra. Manuela Lemos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Am Rm — Const., L.ª, NIF — 505694174, Endereço: Lugar de Santinho, S. Salvador do Monte, 4600-000 Amarante, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Manuela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ângela Silva Portela*.

300996011

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA

Anúncio n.º 6505/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 78/09.1TBPCV

Insolvente: Radio Ind. Paivense Coop. R. R., Crl
Credor: Centro Regional de Segurança Social de Aveiro e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Administrador de Insolvência — Dr. João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Mataduças, 121, Fermentões, Apartado 461, 4800-090 Guimarães

A Doutora Juiz de Direito do Tribunal Judicial de Castelo de Paiva, manda que sejam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 16-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

6 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Bárbara Galeiras*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Santos*.

302167117

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 6506/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 2464/09.8TJCBR

Requerente: Gonçalo Rodrigo Ferreira Gomes da Silva
Insolvente: Eurolittletime — Consultoria Financeira, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 4.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 11-08-2009, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Eurolittletime — Consultoria Financeira, L.ª, NIF — 508608228, Endereço: Rua Feitoria dos Linhos, n.º 18, Santa Clara — Coimbra, com sede na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio; Dr(a). Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Agosto de 2009. — O Juiz de Direito, de turno, *Manuel Dias dos Santos Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Costa*.

302197833

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 6507/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 723/09.9TBEPS

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pajorif, Decorações, L.ª, NIF — 507377133, Endereço: Lot. Mangalanga, Zona Industrial, Pav 7, Góios, 4740-543 Esposende
Administrador da insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av. Dr. João Canavarro, 305 — 3.º — Sala 32, Edif. Alameda 1, 4480-668 Vila do Conde

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 18-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

7 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Rita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Afonso*.

302170251

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 6508/2009

Processo: 3984/08.7TBGDM — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Manuel dos Santos Mota e Outra.
Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A. e outro(s).

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes Manuel dos Santos Mota, NIF.162.255.756 e mulher Maria de Fátima da Silva Leite Mota, NIF.150.619286, residentes na Rua da Independência, N.º 170, S.Cosme,4420-000 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados que no processo supra-identificado, foi proferido em 10/03/2009 despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o próprio Administrador da Insolvência Sr. Dr. António Joaquim Oliveira Vieira com escritório na Praça Manuel Guedes, n.º 195 /2.º, sala 8 em São Cosme, Gondomar.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Marlene Pinhal Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Martins da Silva*.

301869995

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTALEGRE

Anúncio n.º 6509/2009

**Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 3074/09.5TBRRG**

Referência: 345915

Requerente: Virgílio César Bráz

Insolvente: Herança Ilíquida e Indivisa Aberta Por Óbito de Teresa Pires Gonçalves

No Tribunal Judicial de Montalegre, Secção Única de Montalegre, no dia 22-07-2009, 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Herança Ilíquida e Indivisa Aberta Por Óbito de Teresa Pires Gonçalves, NIF 703613758, Endereço: Santo André, 5470-000 Montalegre,

Para Administradora da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Anabela dos Anjos Ferreira, Endereço: Rua N.ª Sr.ª de Fátima, 222, 5.º, Porto, 4000-000 Porto.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas à administradora da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato à administradora da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-09-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, substituta, *Sandra Morgado*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Caldas de Almeida Gonçalves*.

302141586

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 6510/2009

**Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo n.º 538/08.1TBPRD-D**

Administrador Insolvência: João Manuel Couto Morais de Almeida
Insolvente: Móvel Tendance, L.ª

O Dr. Dr(a). Pedro M. Menezes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Móvel Tendance, L.ª, NIF — 507386477, Endereço: Lugar da Fabrica, Vilela, 4580-000 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro M. Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dulce Moura*.

302099118

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 6511/2009

**Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 2596/08.0TBPRD-G**

N/Referência: 3907983

Administrador de insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida
Insolvente: Manuel Alves Neto, L.ª

A Dr.ª Paula Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Manuel Alves Neto, L.ª, NIF 500177163, domicílio: Estrada Nacional 209, 5237, Lordelo, Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre